PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 021/96

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedida Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a prestação de serviços por parte dos recenceadores, contratados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, durante o período censitário, a se iniciar no ano de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da prestação de serviço de que trata o artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 1996.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal